

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS
Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania

PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E
ISOLAMENTO NO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA
ADOLESCENTES

PLANO DE TRABALHO 2021

| | | |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 1. DADOS CADASTRAIS | | |
| 1.1- Organização da Sociedade Civil parceira: | | |
| Associação Missão Vida | | |
| CNPJ | Data de abertura do CNPJ | |
| 23.598.368/0002-80 | 26/02/2019 | |
| Dados Bancários (conta corrente específica da parceria) | Banco: Caixa Econômica Federal | |
| | Agência: 0117 | |
| | Conta Corrente: 2624-8 | |
| Endereço | | |
| Praça Antônio Costa Monteiro, nº 66 | | |
| Bairro | Cidade | CEP |
| Vila Alto Alegre | Guaxupé | 37.800-000 |
| Telefone | E-mail | |
| 3551- 6190 | adolescermissaovida@gmail.com | |
| Nome do representante legal | | |
| André Luiz Ferreira | | |
| Endereço Residencial do representante legal | | |
| Rua Luiz Marques de Rezende, nº 177, Jardim São Judas, Guaxupé, MG. | | |
| CPF | R.G. | Telefone (s) |
| 637.629.606-82 | MG-6.519.768 SSP/MG | 98864-0592 |
| Período de Mandato da Diretoria | | |
| 07/10/2019 a 07/10/2023 | | |
| 1.2. Prefeitura de Guaxupé | | |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | | |
| Endereço | | |
| Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd Recreio, Guaxupé, MG | | |
| CNPJ | Telefone | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 18.663.401/0001-97 | (35) 3559-1078 | |
| Representante Legal | | |
| Renata Valéria Rocha Fernandes | | |
| Matrícula | CPF | R.G. |
| 35.327 | 084.673.036-70 | MG-15.286.960 |
| Gestor da Parceria | | |
| Marcos Ribeiro do Valle Filho | | |
| Matrícula | CPF | R.G. |
| 35.435 | 075.509.676-28 | MG-12.797.113 |
| 2. OBJETIVO DA PARCERIA | | |
| 2.1. OBJETIVO GERAL | | |
| Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19). | | |
| 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS | | |
| 1. Isolar adolescentes acolhidos com suspeição ou positivos para o novo coronavírus, dentro da própria instituição, bem como adolescentes que chegarem ao acolhimento; | | |
| 2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus; | | |
| 3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia. | | |
| 4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para adolescentes no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e profissionais da entidade. | | |
| 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE: | | |
| Considerando: | | |
| 1. A prorrogação do estado de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Guaxupé, decorrente da pandemia pelo novo coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 2.326 de 07 de janeiro de 2021; | | |
| 2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos, positivos, número de internações e óbitos; | | |
| 3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

4. A necessidade de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia;

5. Os 04 casos notificados suspeitos no serviço de Abrigo Institucional para adolescentes no ano de 2020 e mais 04 casos notificados suspeitos começo do ano de 2021;

6. O art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos.

7. O art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, que assegura a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência.

8. O art. 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança, que estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, sendo fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral.

Justifica-se a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no abrigo institucional para adolescentes, ofertado atualmente pela Associação Missão Vida, entidade que já executa este serviço no Município de Guaxupé desde 2018.

4. OBJETO DA PARCERIA

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No ano de 2020, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou parcerias específicas com todos os acolhimentos institucionais, visando o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus, principalmente em relação ao isolamento de casos suspeitos e positivos dentro dos acolhimentos. Estas entidades, de modo geral, além de montarem quartos específicos para o isolamento de acolhidos com suspeição ou contaminação pelo novo coronavírus, também utilizaram estes espaços para o isolamento das pessoas que estavam entrando no acolhimento pela primeira vez, como medida preventiva. Para maior segurança dos acolhidos e dos profissionais, bem como para mitigar os riscos de transmissibilidade e contaminação pelo novo coronavírus dentro do acolhimento, as entidades utilizaram a maior parte dos recursos das parcerias de 2020 na contratação de cuidadores, para assegurar os cuidados diretos, aquisição de EPI's e material de higiene e limpeza. Neste sentido, a atual parceria garantirá a continuidade das ações de enfrentamento da COVID-19 dentro dos acolhimentos provendo: a) contratação de cuidadores, para manutenção dos cuidados diretos, b) aquisição de EPIs, c) aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, d) aquisição de materiais descartáveis. Portanto, as aquisições previstas neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no serviço de Abrigo Institucional para adolescentes e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos e profissionais diante do atual cenário de pandemia.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 180 dias, compreendendo o período de 21/05/2021 a 16/11/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

| Metas | Ações | Indicadores | Documentos para verificação | Período de verificação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 1 – Prover condições adequadas de isolamento dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos e profissionais. | <ol style="list-style-type: none">1. Contratação de cuidador.2. Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal.3. Aquisição de materiais descartáveis.4. Aquisição de EPIs. | <ol style="list-style-type: none">1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento.2. Número de profissionais contratados.3. Tipos de produtos adquiridos. | <ol style="list-style-type: none">1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome de todos os acolhidos.2. Lista, assinada pela equipe técnica, dos acolhidos que necessitaram do isolamento.3. Notas fiscais apresentadas na prestação de contas. | <ol style="list-style-type: none">1. Listas: mensal2. Notas fiscais: no período da prestação de contas. |



8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria 21/05/2021 a 16/11/2021.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

| Origem | Valor |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Recurso Federal - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020 | R\$ 11.189,40 |
| Total | R\$ 11.189,40 |

9.2. Previsão de Despesas

| Nome da Natureza da Despesa | Item de despesa/quant. | Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação) | Valor Mensal | Valor Total |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Prestador de serviço pessoa física e/ou jurídica | 01 Cuidador (12X36) | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| | EPIs | | | R\$ 500,00 |
| Material de consumo | Produtos de limpeza e higiene | | | R\$ 1.689,40 |
| | Produtos descartáveis | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 11.189,40 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

| | | | | |
|---------------|--|--|--|--|
| Parcela Única | | | | |
| 14/06/2021 | | | | |

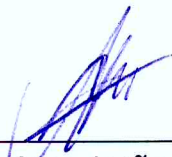
TOTAL: R\$ 11.189,40

11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------|--|--|
| Prestação de contas parcial 1 | Prestação de contas parcial 2 | Prestação de contas final | | |
| 16/08/2021 | 18/10/2021 | 29/11/2021 | | |

12. ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, 20 de maio de 2021.



Associação Missão Vida
André Luiz Ferreira
Presidente

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, 20 de maio de 2021.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária

| Cronograma analítico-financeiro das parcerias com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social – 2021 | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Associação Missão Vida - Isolamento Acolhimento Adolescentes - Ficha 431 | | | | | | |
| TOTAL = R\$ 11.189,40 | | | | | | |
| 14/6/2021 Segunda-feira | 16/8/2021 Segunda-feira | 17/08/2021 a 30/08/2021 | 31/8/2021 Terça-feira | 18/10/2021 Segunda-feira | 19/10/2021 a 29/10/2021 | 3/11/2021 Quarta-feira |
| liberação da 1ª parcela | Entrega da 1ª prestação de contas parcial | Análise Técnica | Reunião da comissão de análise | Entrega da 2ª prestação de contas parcial | Análise Técnica | Reunião da comissão de análise |
| 29/11/2021 Segunda-feira | 30/11/21 a 15/12/2021 | 29/12/2021 | | | | |
| Entrega da Prestação de contas final | Análise Técnica | Reunião da comissão de análise | | | | |

| RESUMO PARCELAS | |
|-----------------|---------------|
| Parcela única | R\$ 11.189,40 |
| TOTAL | R\$ 11.189,40 |

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

OBS: 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município

2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.